INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA

BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 59.008.048/0001-99

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), a **BLUEOAK INVESTMENTS ASSET LTDA.,** sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 12º, conj. 121, CEP 01.454-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.392.830/0001-38, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, na modalidade de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.909, de 01 de junho de 2023 ("Gestor"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito do CNPJ sob o nº **59.008.048/0001-99** ("**Fundo**"), resolve o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

a) O Regulamento em seu artigo 39, §1º, prevê a emissão de Cotas do Fundo, independentemente de aprovação em Assembleia Geral, por orientação do Gestor até que seja atingido o Capital Autorizado; e

b) O Gestor solicitou ao Administrador a realização da 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo.

RESOLVEM:

I. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a realização da 3ª (terceira) emissão e distribuição pública, em série única, mediante esforços restritos de colocação, de cotas da classe única de cotas do Fundo, ("3ª Emissão"), nos termos da Resolução CVM 160, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM nº 160", respectivamente), de acordo com os termos e condições previstas no Anexo I do presente instrumento;

II. Aprovar a Contratação, bem como a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços do BANCO DAYCOVAL S.A., qualificado, anteriormente, no preâmbulo, para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o qual receberá a remuneração de 0,05% (cinco centésimos) pelo valor da emissão.

Os termos utilizados neste instrumento particular, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 02 de abril de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

_____

BLUEOAK INVESTMENTS ASSET LTDA

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 59.008.048/0001-99

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 3ª (Terceira) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	3ª Emissão.
Montante Total da Oferta:	Até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Quantidade de Cotas:	Até 30.000 (trinta mil cotas) de Cotas Classe Única Subclasse A e/ou Subclasse B e/ou Subclasse C em sistema de vasos comunicantes, a ser definido no âmbito da Oferta.
Lote Adicional:	Não haverá lote adicional de Cotas.
Valor Unitário de Emissão das Cotas:	R$ 1.000,00 (mil reais) cada cota, nos termos do Regulamento.
Valor Unitário de Integralização das Cotas:	R$ 1.000,00 (mil reais) cada cota.
Montante Mínimo de Subscrição por Cotista:	R$ 1.000,00 (mil reais).
Distribuição Parcial:	Será admitida a distribuição parcial, desde que o Montante Mínimo da Oferta seja atingido. As cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas.
Período de Colocação:	O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160 ("Comunicação de Início"). Nos termos da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, ("Período de Colocação"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.
Público-Alvo:	Investidores Profissionais.
Destinação dos Recursos:	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.
Tipo da Oferta e Forma da Colocação:	As Cotas são objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de automático, em regime de melhores esforços ("Oferta").
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas utilizando-se **(i)** os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, **se aplicável (ii)** os procedimentos da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo

	Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Negociação das cotas	Nos termos da Legislação vigente.
Data de emissão	Na efetiva data de abertura da oferta no Sistema de Ofertas da CVM (SRE).
Data de vencimento	A Oferta terá duração de até 180 dias a contar da data de emissão.
Coordenador da Oferta	Banco Daycoval S.A.